

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GRUPO	48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento relacionado à tecnologia web, mais especificamente nas linguagens CSS3 e HTML5, bem como “**Treinamento em Programação front end com JavaScript e jQuery**”, a ser realizado no período de 22/04/2014 a 02/05/2014, das 19:00h às 23:00h.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme determinação da diretoria da empresa, a GETIN deverá dar mais ênfase no desenvolvimento de sistemas tanto para área fim (ATERWEB) quanto para a área meio, que vem realizando seus controles a partir de planilhas e sem o apoio de sistemas automatizados.

2.2 O treinamento possibilitará aos técnicos o desenvolvimento de sistemas WEB e soluções para otimizar e automatizar rotinas das diversas áreas da Empresa

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;

3.2. Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

3.3. Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional;

3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.5. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

3.6. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

3.7. O treinamento deverá ser presencial, realizado em ambiente próprio da contratada, com a utilização de um computador por aluno e deverá fornecer material impresso com o conteúdo de todo curso;

3.8. A turma não deve ultrapassar 15 alunos;

3.9. A carga horária não deve ser inferior a 30 horas/aula e a contratada deverá fornecer certificado de conclusão após o término do treinamento;

3.10. Seguir o detalhamento do conteúdo programático abaixo, com, no mínimo, os seguintes temas:

3.10.1. JavaScript

- Características da linguagem
- Exercícios: primeiro script
- Variáveis e atribuições
- O console do navegador
- Tipos de dados
- Operadores
- Comparações
- Blocos condicionais
- Funções
- Array
- Blocos de Repetição
- Expressão Regular
- Exercícios: trabalhando com expressão regular
- Objetos
- Metodo This
- Escopo de suas variáveis

- Module Pattern
- Use strict
- DOM:
- Manipulando elementos
- Eventos
- JavaScript e CSS
- JavaScript não-obstrusivo
- HTML5: LocalStorage e SessionStorage

3.10.2.jQuery

- Eventos
- Construção de elementos com jQuery
- AJAX com jQuery
- Webservice via Ajax

3.10.3.Plugins com jQuery

- Drag and Drop com jQueryUI
- Criação de plugins
- Função como "classe"
- Encapsulamento

3.10.4. AngularJS: o framework MVC da Google

- Características
- Organização do projeto e do código
- Diretiva ng-repeat
- Requisições Ajax com \$http
- Diretiva ng-model

4. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- 4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;**

- 4.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.5. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 4.6. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 5.130 (cinco mil e cento e trinta reais)**, conforme planilha de preços constante da Cláusula 6 (seis).

6. Planilha de custo:

Item	Especificação	Quant. Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição dos empregados Fabrício Portes Braga, Emerson Ferreira do Nascimento e Fernando Frazão da Silva no Treinamento em Programação front end com JavaScript e jQuery , a ser ministrado pela Caelum.”	03	1.800,00	5.130,00 (à vista)
Valor Estimativo da Despesa				5.130,00 (à vista)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), em conformidade com o subitem “4.6”, da Cláusula 4, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de abril de 2014.

SOLICITADO POR: FABRÍCIO PORTES BRAGA

Técnico Especializado – Tecnologia da Informação

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO

Setor de Compras

REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio